



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.817, DE 22 DE MARÇO DE 2.006.

- Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.807, de 14 de Março de 2006 e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí/SP aprova, e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.807, de 14 de março de 2006:

“Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí / SP, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para ampliação, reforma e adequação do prédio da Creche Municipal “Fortunata da Silva Sá”, na sede do município, à Rua Antonio Carlos Santos Bueno, esquina com a Rua Dona Marieta Assunção Telles, Jardim Tóquio.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Março de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/03/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 159/06, da Câmara Municipal de Tatuí).